DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.356, DE 05 DE JULHO DE 2019.

(Referente ao P.L. nº 183/2019 – de autoria do Vereador Clodovil Domingos Aizza)

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DENOMINADO "ELIMINADOR DE AR" NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto do município de Itajobi a instalar equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º A instalação do equipamento previsto neste artigo somente poderá ocorrer mediante a exclusiva solicitação do consumidor.

§ 2º As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento eliminador de ar correrão por conta do consumidor solicitante.

§ 3º O equipamento a que se refere o caput deverá ser aprovado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e submetido a testes pelo Departamento de Água e Esgoto.

§ 4º Realizada a solicitação, o Departamento de Água e Esgoto terá o prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar a instalação.

Art.2º. Os hidrômetros a serem instalados a partir da vigência desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, desde que solicitado previamente pelo munícipe consumidor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento eliminador de ar correrão por conta do consumidor solicitante.

Art.3º. O teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, bem como em seus materiais publicitários, que forem emitidas pelo Departamento de Água e Esgoto, nos 3 (três) meses subsequentes à publicação desta lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 05 de julho de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

LUIS EDUARDO FARÃO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018
CONVOCAÇÃO
2ª ETAPA – Avaliação de Habilidades Comportamentais e Competências

O Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a Convocação para 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, dos candidatos classificados, conforme segue:

Classificação	Inscrição	Nome	RG
14	000031	VANESSA DE OLIVEIRA JACINTO	461714358

Os candidatos acima deverão comparecer ao Departamento Municipal de Saúde, sito a Rua Rio Branco, nº 62 – Centro, neste município, no dia 10/07/2019, das 09:00 às 11:00 horas para serem submetidos a avaliação.

No caso de desistência ou desclassificação de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

candidatos, será publicada nova convocação a fim de atender o total de vagas previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2018.

Itajobi-SP, 04 de julho de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018
CONVOCAÇÃO
3ª ETAPA – Exame médico - caráter eliminatório

O Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, Sr. Lairton Luiz Piovesana Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a Convocação para 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no dia 10 de julho de 2019, à Rua Cincinato Braga nº 360, Centro, neste município de Itajobi, no horário das 09:00 às 17:00 hrs, munido dos documentos pessoais para tomarem ciência dos exames exigidos e relação de todos os documentos a serem entregues. Após a entrega dos exames os mesmos serão submetidos a avaliação médica.

Classificação	Inscrição	Nome	RG
12	000108	TANIA APARECIDA FURLAN	12953024
13	000092	SANDRA DE SOUZA SILVA	85770

O não comparecimento do candidato na data e local estabelecido será considerado como desistência e convocado, a critério da administração, o próximo candidato a pedido do setor, se houver.

Itajobi-SP, 04 de julho de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO